AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2026

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilho – SAAEC**, na forma dos artigos 55 e 56 do Decreto Municipal nº 3.673/2023, torna público aviso de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com **prazo de 03 (três) dias úteis**, visando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, conforme especificações que seguem:

1) DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Objeto: **Aquisição de até 3.600 kg (três mil e seiscentos quilogramas) de Ácido Fluossilícico 21% (Flúor) em *containers* de 1.000 litros cada, entrega única,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se anexo a este aviso.

2) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DO FORNECEDOR QUE APRESENTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa será convocado por e-mail para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data e horário de envio do e-mail pelo setor de Compras, apresentar os documentos abaixo, sob pena de decair do direito da contratação, hipótese em que será convocado o próximo classificado:

I – Contrato social, requerimento de empresário individual, estatuto social ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

II – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando a proponente possuir domicílio ou sede no município de Cerquilho;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa); e,

VII – Certidão de inexistência de falência e recuperação judicial (observada a Súmula 50 do TCE/SP).

A prova de regularidade de tributos será limitada aos tributos que guardem pertinência ao objeto.

Maior detalhamento da documentação de habilitação pode ser verificado no **item 6** do Termo de Referência anexo.

3) PRAZO FINAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

Prazo final: as propostas adicionais serão recebidas até **19/11/2026**, após esse prazo o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas, sendo desconsideradas aquelas recebidas intempestivamente, ainda que de valor inferior ao menor classificado.

Fornecedores que já tiverem enviado proposta/orçamento poderão encaminhar nova proposta, hipótese na qual será considerada somente a proposta de valor menor.

Forma de apresentação das propostas adicionais:

A proposta deverá ser enviada no e-mail: compras2@saaec.com.br , devendo conter o valor total, já incluindo todos os custos, encargos, tributos, despesas com transporte, deslocamento e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento e à entrega do objeto.

Esclarecimentos sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com o Setor de Compras até às **12h00 do dia 19/11/2026**, através de telefone (15) 3384-8200, ou pelo e-mail compras2@saaec.com.br. Favor confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone supramencionado.

Observação: o tamanho máximo aceitável para o recebimento do e-mail com o (s) respectivo (s) anexo (s) é de até 10 Mb.

Cerquilho, 16 de novembro de 2026.

Setor de Compras e Licitações do SAAEC

TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei nº 14.133/2021)

(Processo Administrativo n°. 23/2026)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de até 3.600 kg (três mil e seiscentos quilogramas) de Ácido Fluossilícico 21% (Flúor) em *containers* de 1.000 litros cada, entrega única, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total estimado
1	Ácido Fluossilícico 21% (Flúor) em *containers* de 1.000 litros cada.	3.600	Kg	R$ 8,00	R$ 28.800,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 19 a 21 do Decreto Municipal nº 3.673/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, conforme Lei n°. 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.4. Fundamentação da Contratação: O SAAEC necessita da aquisição do produto para uso na Estação de Tratamento de Água pela obrigatoriedade do Ministério da Saúde conforme Resolução SS-250, de 15-08-95 que define teores de concentração do íon fluoreto nas águas para consumo humano, fornecidas por sistemas públicos de abastecimento no tratamento de água destinada ao consumo humano.

1.5 Descrição da Necessidade: O SAAEC deve manter o estoque de modo que não haja o desabastecimento do produto para uso no tratamento de água.

1.6 Estimativas de quantidade: Estima-se que a aquisição de 3.600 kg de Ácido Fluossilícico 21% seja suficiente para atender à demanda por um período de até 4 meses.

1.7 Justificativa para o não parcelamento da compra: O fornecimento será realizado em entrega única, considerando a necessidade de atendimento à demanda do SAAEC e as condições de armazenamento disponíveis na Casa de Química. A aquisição deverá observar a capacidade de armazenamento existente, de modo a garantir o acondicionamento adequado do produto, sem comprometer a segurança e a operacionalidade das instalações.

1.8 Posicionamento conclusivo quanto a adequação da aquisição com o atendimento da necessidade do SAAEC: indispensável para uso no Tratamento de Água.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 O produto deverá ter características: o ácido fluossilícico deverá ter pureza otimizada para fins habituais aos quais se destina, tratamento de água potável. Não deve conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferida a água tratada. com as seguintes especificações:

2.1.1. Umidade (H_20) %	0,050 - 3,0
2.1.2. Resíduos Insolúveis %	0,01 - 0,1
2.1.3. Cálcio (Ca^2+) %	0,030 - 0,050
2.1.4. Magnésio (Mg^2+) %	0,020 - 0,030
2.1.5. Dureza Total ppm	500 - 900
2.2.6. Sulfato (SO_4) %	0,100 - 0,15
2.1.7. Cloreto de Sódio (NaCl)	99 - 100
2.1.8. Iodo mg/Kg	< 5
2.1.9. Cádmio ppm	< 5
2.1.10. Ferrocianeto de Sódio ppm	< 5
2.1.11. Arsênio ppm	< 5
2.1.12. Mercúrio ppm	< 1

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2 Não será exigida garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o fornecimento ocorrerá com entrega única, e o pagamento será realizado mediante conferência e aprovação do produto, observadas as demais condições contratuais.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão do pedido de compras pelo SAAEC, em containers de 1.000L com 1.200Kg, e descarregado na ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, ESTRADA MUNICIPAL S/N - BAIRRO SÃO FRANCISCO, PRÓXIMO À RODOVIA ANTONIO ROMANO SCHINCARIOL (SP127) KM 92 SENTIDO SUL –

RETORNO – CERQUILHO/SP, sem custos adicionais para o SAAEC, uma vez que todos os serviços necessários deverão estar incluídos no preço ofertado. este serviço deverá estar incluso no preço ofertado.

4.2. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido, observando os padrões de qualidade exigidos e o cumprimento das normas técnicas pertinentes.

4.3. Todas as despesas referentes ao transporte e ao descarregamento do produto serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.
5.2 As comunicações entre o SAAEC e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.3 O SAAEC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SAAEC poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
5.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto do contrato para que sejam cumpridas

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1 Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, conforme exigência da Lei 14.133/21.

I – JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se desociedades empresárias;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -sede sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira emfuncionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI).

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, correspondente a débitos mobiliários.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda do Estado, relativa à débitos inscritos em dívida ativa.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS atravésdo Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº. 12.440 de julho de 2011.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico -Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, a cada entrega, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, acompanhados da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e do atendimento às exigências contratuais, mediante termo detalhado ou ateste formal do responsável competente.

7.1.4. O ateste do gestor do contrato na respectiva nota fiscal, após a confirmação do cumprimento das condições contratuais, autorizará a liquidação da despesa.

7.1.5. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada a possibilidade de emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.6. Constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, o SAAEC a devolverá à contratada para correção. O prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido, sem custos adicionais para o SAAEC ou incidência de encargos decorrentes da pendência imputável à contratada.

7.1.7. O prazo concedido à contratada para solucionar inconsistências na execução do objeto ou corrigir a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela segurança e pela qualidade dos produtos fornecidos, nem as demais responsabilidades legais e contratuais decorrentes da execução do objeto.

7.1.9. Caso os recebimentos provisório ou definitivo não ocorram nos prazos estabelecidos por motivo imputável à Administração, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidade do fiscal ou do gestor do contrato.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. É vedada a realização de pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante o atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

7.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento definitivo do objeto e da aprovação da respectiva nota fiscal pelo gestor do contrato, observadas as condições para liquidação da despesa.

7.2.3. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAEC, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.2. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.3.3. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, observadas as hipóteses legais de retenção e mediante comprovação de seu enquadramento, quando exigida.

7.3.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilho (SAAEC) e conter as informações necessárias à identificação da contratação, do objeto fornecido, das quantidades, dos valores e dos dados bancários da contratada, quando pertinentes.

7.3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação financeira pendente de liquidação imputável à contratada, decorrente de penalidade aplicada ou inadimplemento contratual, observadas as disposições legais pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos bens, produtos ou materiais em perfeitas condições de uso, no prazo e no local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e à proposta apresentada, acompanhados da respectiva nota fiscal.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, especialmente dos arts. 12, 13, 18 e 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando cabível.

8.3. Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao objeto contratado.

8.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, despesas com deslocamento de pessoal, garantias e demais custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que, por ação ou omissão, culpa ou dolo, causar ao SAAEC ou a terceiros, diretamente ou por intermédio de seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros a seu serviço, sem que a fiscalização ou o acompanhamento contratual exclua ou reduza essa responsabilidade.

8.7. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações exigidas.

8.8. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual, bem como as determinações legais e regulamentares aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber e verificar, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos produtos entregues provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento definitivo.

9.2. Comunicar formalmente à contratada eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatados nos produtos fornecidos, para que sejam corrigidos ou substituídos, conforme o caso.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por intermédio do fiscal e do gestor do contrato formalmente designados.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela contratada.

9.6. O SAAEC não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, por seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora Sra. Denise de Souza Castro, Operadora de Tratamento de Água.

10.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Marcos Antonio da Silva Benatti, Chefe de Tratamento de Água.

10.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas, registrar eventuais ocorrências e comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas.

10.4. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências necessárias à regular execução do ajuste, observadas as atribuições formalmente estabelecidas.

10.5. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá da seguinte forma:

I – Provisoriamente, de forma sumária, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais;

II – Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e do atendimento às exigências contratuais, mediante termo detalhado ou ateste formal do responsável competente.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, nem pelas demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

10.7. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. A seleção do fornecedor observará o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilho (SAAEC), observada a correspondente dotação orçamentária do exercício de 2026: **03.01.02 – Água – 17.512.0009.2004 – Manutenção do Setor - 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 18.**